ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 593/81

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e prèmulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO com o Governo do Estado do Rio Grande-do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros), como auxílio financeiro ao município, destinado às seguintes aplicações: nas obras de ampliação do prédio da Escola-Municipal Padre Anchieta, sita em Rincão de São Valério, distrito de São Valério, neste município, CR$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros); nas obras de ampliação do prédio da Escola Municipal Fagundes Varela, sita em Ponte Seca, distrito de Santo Antonio,-neste município, CR$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,-em 30 de julho de 1981.

Bel. ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TERESINHA DEROSSO
Ae.Adm. resp.p/Chefia de Gabinete